



**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE CAPIVARI TERMO DE COLABORAÇÃO
009/2023**

Prefeitura Municipal de Capivari/SP, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Sra. Vlândia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no que couber, mediante

SECRETARIA DA SAÚDE

as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o Termo de Colaboração 009/2023, que prevê em sua cláusula décima segunda que o instrumento pode ser renovado ou prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula décima segunda do Termo de Colaboração 009/2023, que trata da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir de 01 de novembro de 2023, até 30 de novembro de 2023, o prazo do Termo de Colaboração 009/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas deste presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0156 – Subvenções para entidades filantrópicas

2119 - Subvenções para Santa Casa de Misericórdia de Capivari

300001 - Saúde - Recursos Próprios

275 – Subvenções para Santa Casa de Misericórdia de Capivari

SECRETARIA DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Termo de Colaboração 009/2023 permanecem inalteradas.

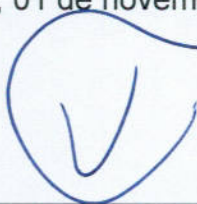
CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 38, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e na forma da legislação Estadual.

CLÁUSULA SEXTA

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Capivari/SP, 01 de novembro de 2023.

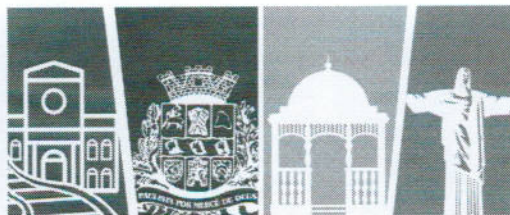


Vitor Hugo Riccomini
Prefeito Municipal



Vlândia de Freitas Guimarães
Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
CAPIVARI

Transformando o presente, construindo o futuro

Valter Luiz de Albuquerque
Santa Casa de Misericórdia de Capivari-SP

TESTEMUNHAS:

Antonio Valter Carlos da Rocha

RG: 8.456.108-7

Ingra de Moraes

RG: 39.973.210-X

SECRETARIA DA SAÚDE